



CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### **PARECER**

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

Trata-se de processo de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 029/2018, cujo objeto é futura contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme anexo I do Termo de Referência.

Em cumprimento ao art.38 da Lei nº 8.666/93, veio-nos a minuta do Edital e Contrato para análise, tendo o mesmo sido analisado e conferido por este parecerista que conclui pela sua legalidade, não contendo nenhum dispositivo que contrarie os mandamentos da Lei nº 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, opina esta assessoria jurídica, ressalvado a discricionariedade do administrador no que tange a necessidade da contratação, e sem opinar sobre o Termo Referência, nem sobre preços, até porque o termo é documento eminentemente técnico, versando o parecer tão somente aos aspectos da Legalidade do Edital da Licitação e minuta do contrato, conforme exigência do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; devendo ser publicado o aviso conforme a Lei nº 8.666/93.

É o parecer S. M. J

São Raimundo Nonato, 16 de maio de 2.018

Dra. Luana Paes de Almeida Castro Assessora Jurídica





CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO N° 128 /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2018

> **EMPRESA PARA** CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL, (PALCO **EVENTOS** SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELICA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, **ESTRUTURA** ESTANDES. ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELIÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO NONATO-PI RAIMUNDO SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA L B BOMFIM & CIA LTDA.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ N° 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP n° 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF n° 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L B BOMFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.186.032/0001-59, com sede na Av. Beira Lago, representada por a Sra. Lismaria de Brito Bomfim, brasileira, portadora do RG Nº 07.046.071-07 SSP/BA, CPF Nº 648.892.705-15, residente e domiciliada à Av. Eunápio Peltier de Queiroz, S/N, Quadra 04, Remanso - BA doravante denominada CONTRATADA, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no Processo Administrativo nº. 052/2018 - Pregão Presencial nº. 029/2018 - Ata de Registro de Preços nº 019/2018, em conformidade na Lei nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei 10.520/2002.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim. estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

By

1/10





CNPJ: 06.772.859/0001-03

2.1 - Os serviços serão executados conforme, descrição e quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 029/2018, por solicitação da Secretaria Administração;

2.2 - Os serviços serão devidamente atestados pelo setor competente da PMSRN, e entregues

de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;

2.3- O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/realização dos serviços ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil;

2.4 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos serviços ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo

assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

2.5 - A CONTRATADA deve substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços que venham apresentar falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6 - O descarregamento do (s) serviço (s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser

providenciada a mão de obra necessária;

- 2.7 O recebimento definitivo do (s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do (s) serviço (s) executado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 2.8 Se a CONTRATADA se recusar a substituir os serviços não aprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

2.9 - Os serviços deste contrato só poderão ser executados mediante ordem de serviço devidamente assinada pelo setor competente;

2.10 - A ordem de Execução inicia-se a partir da data da emissão da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

3.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 164.470,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº 029/2018;

3.2 - O preço do Contrato é fixo e irreajustável;

3.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a correção de serviços;

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos,





CNPJ: 06.772.859/0001-03

comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

- 3.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 3.7 Não será concedida a revisão quando:
- 3.7.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.7.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- 3.7.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.7.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A liquidação se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação pelo fornecedor das Ordens de Serviço, assinada pelo setor competente desta Prefeitura, e mediante apresentação das CNDs atualizadas do INSS, FGTS e municipal;
- 4.2 Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 4.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida; 4.4 O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, em cada pagamento, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato inicia seus efeitos na data de sua assinatura, com uma duração de 200 dias.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1 Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 48 horas de antecedência para execução da prestação do serviço.
- 6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência anexo do Pregão;
- 6.3 O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo do Pregão, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso,









CNPJ: 06.772.859/0001-03

serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficado a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.5 - Somente após a verificação do enquadramento do serviço executado com as especificações definidas no Termo de Referência - Anexo do Pregão será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

6.6 - O fornecedor deverá executar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo

recebimento;

6.7 - Os serviços ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- As normas e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Pregão;

- Ás normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;

- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; - Ás prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.8 - O serviço deverá ser entregue em conformidade com este Edital;

6.9 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;

6.10 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à

qualidade do serviço entregue;

6.11 - Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de avaliações futuras.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

# CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

9.1.2- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.1.3 - Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato

9.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

9.2.1 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja

Hov





CNPJ: 06.772.859/0001-03

devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

- Atende prontamente as orientações exigências do fiscal do Contrato, devidamente designado, inerentes à execução dos serviço contratado;

- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou

- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento 924 dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução do contrato ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;

9.2.5- Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado e com especial atenção à

segurança, higiene e apresentação pessoal;

9.2.6- A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para execução do serviço contratado;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo

prontamente a todas as reclamações;

- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
- 10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.1- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por centro), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo para retirada da Ordem de Serviço ou atraso quanto ao prazo de execução do serviço objeto da licitação, calculada pela fórmula:

#### $\mathbf{M} = 0.01 \times \mathbf{C} \times \mathbf{D}$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso.

10.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;

10.1.3 - Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela

recusa em fornecer o(s) serviço(s) adjudicado(s);





CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 10.1.4 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou ainda:
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Apresentar documento falso;
- 10.1.7 Fizer declaração falsa;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 10.1.10 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.11 Não mantiver a proposta;
- 10.1.12 Para os fins do item 10.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 10.2 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a executar o serviço adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances:
- 10.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;
- § 1°. As sanções previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.4**, **10.1.13**, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos;
- 10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 10.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 10.7- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.8- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 10.9- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da
- 10.9- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;

Ho





CNPJ: 06.772.859/0001-03

10.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

10.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da

garantia prestada pela contratada.

10.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV- O atraso injustificado na execução do serviço;

- V- A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X- A dissolução da sociedade;

- XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV- A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIV do item 10.2;

II- Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;





CNPJ: 06.772.859/0001-03

III- Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do (s) serviço (s) contratado (s);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, os Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública da Lei n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações, e, subsidiariamente do Código Civil e demais legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todas as instruções que compõem o Edital de licitação Pregão Presencial nº 029/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato. Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva	
Prefeita Municipal	
LBBOMFIM & CIALTDA CNPJ sob o N.º 02.186.032/0001-59	10

Correlian de Costo Sim

TESTEMUNHAS:	
1 <sup>a</sup>	2ª





CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### ANEXO DO CONTRATO Nº 128 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, Registro de Preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

L B BOMFIM & CIA LTDA

CNPJ 02.186.032/0001-59

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
***	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio.	Diária	5	6.200,00	31.000,00
2	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do chão, com abas laterais para sonorização, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alumínio.	Diária	16	3.200,00	51.200,00
	Palco Profissional de grande porte em treliça de alumínio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de pé direito com piso feito em praticáveis de alumínio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do chão com abas laterais para sonorização cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alumínio.	Diária	5	2.600,00	13.000,00
	Gride em treliça de alumínio P30 Industrializada para iluminação medindo 10m de frente x 06m de fundo x 4,5m do altura.	Diári	a 16	1.380,00	22.080,00
	Banheiro Químico (WCS feminino masculino), com serviços de limpeza diária	Linari	a 150	99,00	14.850,00

450







# ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

	Gerador de Energia, no mínimo de				
6	200KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	Diária	16	1.640,00	26.240,00
7	Gerador de Energia, no mínimo de 80KVA, cabinado e silenciado e abastecido para utilização por até 08 horas.	Diária	5	1.220,00	6.100,00
	utilização por até vo nortas.				TOTAL 164.470,00

fur 4/20





CNPJ: 06.772.859/0001-03

CONTRATO Nº 129 /2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

> **PARA EMPRESA** CONTRATAÇÃO DE **INFRAESTRUTURA** DE LOCAÇÃO DE PROFISSIONAL, (PALCO **EVENTOS** SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, GRID EM TRELIÇA, BANHEIRO QUÍMICO, CAMARIM, DE **ESTRUTURA** ESTANDES, ARQUIBANCADA, TENDAS PIRAMIDAL E PÓRTICO EM TRELIÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO **NONATO-PI** RAIMUNDO SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2018, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ĈNPJ sob o n.º 22.605.523/0001-02, com sede na Rua Oscar Barroso,100, representada por a Sra. Laurineide Ribeiro Silva, brasileira, portadora do RG Nº 1.931.240 SSP/PI, CPF Nº 626.049.613-34, residente e domiciliada à Rua Oscar Barroso,100, bairro São Félix, São Raimundo Nonato - PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal contratação fundamenta-se com base no Processo Administrativo nº. 052/2018 - Pregão Presencial nº. 029/2018 - Ata de Registro de Preços nº 019/2018, em conformidade na Lei nº. 8.666/1993 suas ulteriores alterações e Lei 10.520/2002.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade a Objeto: Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias conforme especificações constantes no Anexo I do presente contrato.



CNPJ: 06.772.859/0001-03



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços serão executados conforme, descrição e quantidade constante do Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 029/2018, por solicitação da Secretaria Administração;

2.2 - Os serviços serão devidamente atestados pelo setor competente da PMSRN, e entregues

de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;

2.3- O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega/realização dos serviços ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 e 446 do Código Civil;

2.4 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos serviços ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo

assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

2.5 - A CONTRATADA deve substituir dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os serviços que venham apresentar falhas, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6 - O descarregamento do (s) serviço (s) ficará a cargo do fornecedor, devendo ser

providenciada a mão de obra necessária;

- 2.7 O recebimento definitivo do (s) serviço (s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do (s) serviço (s) executado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização;
- 2.8 Se a CONTRATADA se recusar a substituir os serviços não aprovados, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;
- 2.9 Os serviços deste contrato só poderão ser executados mediante ordem de serviço devidamente assinada pelo setor competente;
- 2.10 A ordem de Execução inicia-se a partir da data da emissão da Nota de Empenho, que será emitida de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 3.1 O valor global do Contrato é de R\$ 244.260,00 (duzentos e quarenta quatro mil duzentos e sessenta reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial nº 029/2018;
- 3.2 O preço do Contrato é fixo e irreajustável;
- 3.3 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas da execução do serviço, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como, demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a correção de serviços;
- 3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência do contrato, desde que a parte interessada comprove a servição de contrato.





CNPJ: 06.772.859/0001-03

ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

- 3.5 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no caput acima, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.6 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;
- 3.7 Não será concedida a revisão quando:
- 3.7.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 3.7.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva;
- 3.7.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.7.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 3.8 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica do município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

# CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A liquidação se dará em até 30 (trinta) dias mediante apresentação pelo fornecedor das Ordens de Serviço, assinada pelo setor competente desta Prefeitura, e mediante apresentação das CNDs atualizadas do INSS, FGTS e municipal;
- 4.2 Para efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 4.3 Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida; 4.4 O CONTRATANTE descontará da CONTRATADA, em cada pagamento, as importâncias devidas a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sempre que forem exigidas por lei e de acordo com as respectivas tabelas em vigência.

# CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato inicia seus efeitos na data de sua assinatura, com uma duração de 200 dias.

# CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 - Os serviços deverão ser executados em data, hora e local indicados pela Secretaria requisitante, mediante apresentação de Ordem de Serviço em prazo mínimo de 48 horas de antecedência para execução da prestação do serviço.





CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência anexo do Pregão;
- 6.3 O recebimento provisório dos serviços não implica a aceitação dos mesmos;
- 6.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência anexo do Pregão, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficado a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.5 Somente após a verificação do enquadramento do serviço executado com as especificações definidas no Termo de Referência Anexo do Pregão será dado o recebimento definitivo por servidor responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 6.6 O fornecedor deverá executar os serviços de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle do Setor responsável pelo recebimento:
- 6.7 Os serviços ofertados deverão obedecer rigorosamente:
- As normas e especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Pregão;
- Ás normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada serviço;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; Ás prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 6.8 O serviço deverá ser entregue em conformidade com este Edital;
- 6.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação;
- 6.10 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço entregue;
- 6.11 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de avaliações futuras.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de 2018:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS

# CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 - Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;



CNPJ: 06.772.859/0001-03



- 9.1.2- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com o Contrato

# 9.2 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade:
- Atende prontamente as orientações exigências do fiscal do Contrato, devidamente 9.2.2 designado, inerentes à execução dos serviço contratado;
- A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução do contrato ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido em via pública, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;
- 9.2.5- Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;
- 9.2.6- A CONTRATADA deverá ser responsável pela disponibilização de mão de obra, transporte para execução do serviço contratado;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do serviço, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:
- 10.1.1 Advertência;
- 10.1.2 Multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- 10.1.1- Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por centro), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo para retirada da Ordem de Serviço ou atraso quanto ao prazo de execução do serviço objeto da licitação, calculada pela fórmula:

 $\mathbf{M} = \mathbf{0.01} \times \mathbf{C} \times \mathbf{D}$ 

Tendo como correspondente:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso.

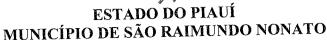




CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 10.1.2 Multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, no caso de a CONTRATADA se recusar a substituir os produtos reprovados nos testes, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista neste Contrato;
- 10.1.3 Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta adjudicada, pela recusa em fornecer o(s) serviço(s) adjudicado(s);
- 10.1.4 Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou ainda:
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Apresentar documento falso;
- 10.1.7 Fizer declaração falsa;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- 10.1.10 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.11 Não mantiver a proposta;
- 10.1.12 Para os fins do item 10.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 10.2 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e a executar o serviço adjudicado, aplicar-se-á o previsto no art. 4°, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 10.3 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;
- § 1°. As sanções previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.4**, **10.1.13**, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos;
- 10.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 10.5- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 10.6- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 10.7- A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.





CNPJ: 06.772.859/0001-03



- 10.8- A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 10.9- O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei 8.666/93;
- 10.10- Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 10.11- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 10.12- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;
- 11.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II-
- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado na execução do serviço;
- A paralisação da execução do serviço sem justa causa e prévia comunicação à V-Administração;
- A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a VIcessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para VIIacompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8.666/93;
- IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a XIjuízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV- A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.





CNPJ: 06.772.859/0001-03

- A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados 1nos incisos I à XIV do item 10.2;
- Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do (s) serviço (s) contratado (s);

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, os Princípios Constitucionais inerentes à Administração Pública da Lei n.º 8.666/93 com suas respectivas alterações, e, subsidiariamente do Código Civil e demais legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todas as instruções que compõem o Edital de licitação Pregão Presencial nº 029/2018.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI, como único competente para dirimir e julgar questões que por ventura surjam na execução do presente contrato. Assim, justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas signatárias.

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal
CNPJ sob o n.º 22.605.523/0001-02

TESTEMUNHAS:	28
1 <sup>a</sup>	2"





CNPJ: 06.772.859/0001-03

#### ANEXO DO CONTRATO Nº 129 /2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018, Registro de Preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidais e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

# LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ME CNPJ 22.605.523/0001-02

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Sistema de sonorização profissional de grande porte tipo LineArray/ fly de PA de 32 (trinta e duas) caixas acústicas, sendo 16 de médio-grave, grave e agudo e 16 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 40 canais com operador Técnico Profissional	Diária	16	5.600,00	89.600,00
2	Sistema de sonorização profissional de médio porte tipo LineArray/ Fly de PA de 16(dezesseis) caixas acústicas, sendo 8 médio grave, grave e agudo e 8 de sub graves, com amplificação compatível e monitores de palco completo e 02(duas) mesas digitais de 32 canais com Operador Técnico Profissional.		10	1.990,00	19.900,00
3	Sistema de Iluminação Profissional de grande porte contendo 24 leds 3W, 06	Diária	16	1.990,00	31.840,00
4	Camarim em perfil TS climatizado medindo 04m de frente x 03m de fundo x 2,20m de altura, coberto com tenda piramidal em	Diária	20	1.150,00	23.000,00
4	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 6m de frente 2 06m de fundo x 2,5m de altura.	Diária	150	220,00	33.000,00





# ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

6	Tenda piramidal em ferro galvanizado e lona antichama, medindo 10m de frente x	Diária	40	780,00	
0	10m de fundo x 03m de altura.				31.200,00
7	Portico em treliça medindo 7mX4m (65m linear)	Diária	4	1.860,00	7.440,00
8	Portico em treliça medindo 16mX7m (80m linear)	Diária	4	2.070,00	8.280,00
	mour				TOTAL
		į			244.260,00





CNPJ: 06.772.859/0001-03 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO





CONTRATO	N°129/2018					
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018					
11102	Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos					
OBJETO	(nalco profissional sistema de sonorização, grid em treliça,					
020210	banbeiro guímico camarim, estandes, estrutura de arquibancada,					
	tendas piramidal e nórtico em trelica), para atender as necessidades					
	do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.					
CONTRACTANTE	O MIDICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa juridica					
CONTRATANTE	de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03.					
CONTROL TELEPO	LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME pessoa jurídica de					
CONTRATADO	direito privado, inscrita no CNPJ Nº 22.605.523/0001-02.					
	direito privado, inscrita no CNT i 1 22.003.323/0001 02.					
VALOR	R\$ 244.260,00 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e					
	sessenta reais)					
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS.					
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018					
VIGENCIA	200 (duzentos) dias					
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE)					
SIGNATANIO	Laurineide Ribeiro da Silva (CONTRATADO).					
1	Edul Horaco Zana					

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Costo Silva
Prefeita Municipal

CONTRATANTE





CNPJ: 06.772.859/0001-03

# EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	NTG 100/0010				
CONTRATO	N° 128/2018				
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018				
	Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos				
OBJETO	(paleo profissional, sistema de sonorização, grid em treliça,				
	banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada,				
	tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades				
	do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.				
CONTRATANTE	O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica				
CO. VIIII III	de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.859/0001-03.				
CONTRATADO	I B BOMFIM & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito				
CONTRATADO	privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 02.186.032/0001-				
	59.				
	39.				
VALOR	R\$ 164.470.00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta				
	reais)				
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS e RECURSOS PRÓPRIOS.				
DATA DA ASSINATURA					
VIGENCIA	200 (duzentos) dias				
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE)				
174 31 174 4 2 4444	Lismria de Brito Bomfim (CONTRATADO).				

São Raimundo Nonato-PI, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Cosho S. L.
Carmelita de Castro Silva

Prefeita Municipal CONTRATANTE





#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 016/2018.

Procedimento - TP 008/2018.

CONTRATANTE: Proteitura Municipal de Simplidio Mendes-PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: IMPRESSÃO & CIA EMPREEDIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.493.267/0001-28.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para a Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e suas Secretarias.

Valores:

MYK 4	ESSECENCIAGNO	CHALL	CLIANT	Y, UNIT.	V. TOTAL
€14 •	APARECHIO DE SOM TOPO PORTATIL MINI-SEPTEM, POTENCIA DE 1 DOS WALTS	UND	5	P\$ 74300	P\$ 3,700,00
	Pupo O Oássak Cendenco, para area, conectores para do comme.	UNIO.	20	R\$ 40,00	P\$ \$00,00
3		UNIO.	600	R\$ 27,00	F4 16.200.30
12	CUDERN RUSTRA SEN BRAÇO PROCEDENCA NACIONAL.		<del></del>		RS 4.500,00
14	CACERNA SECRETÁRIA GRATORIA PARA ESCRITORIO CON RODIZIO SEM BRAZO.	1562	30	R\$ 150,00	to enough
21	CONFICCIONADOR DE AR, TIPO SPLIE UNIDADE INTERNA E EXTERNA, HORZONTAL DE PAREDE, MASSAC DE 1600 ETUS TENSÃO 226 VOLTS, CLASSE A CICLO FREO.	LINO.	12	R\$ 1.850,00	PS 12.600,00
23	ESTANTE EN ACO COMOS PRATELERAS 1 2009 20030, CESMONTÁVEL, COM MANO DE 36 REGULACEMS DE ALTURA PRATELERAS QUE SUPORTEMATE ROCO DESTRIBUDOS DE FORMA UNIFORME	ueo.	60	FG 135,00	F85 16.800,65
25	FOGAD REUSTRIAL DOMON BOCAS SEM FORBIO.	UNO.	10	F@ 600,00	R\$ 6 000:00
25	FREEZEN HOHINZONTAL, CAPACIDADE MERINA DE 523 LITROS, COM 2 TAMBAS.	UND	ю	R\$ 2,348,00	H\$ 20.590.00
20	FRESZER, CAPACIDADE FARA 360 LSTROS HORIZONTAL	UNO.	*	1,939,00	PS 19 190,00
30	GELAGERA DURLEX 419 L, FROS FREE CLASSE A, 200 VOLTS	LANS.	10	PS 1,795,00	R\$ 17.560,00
35	LIGHTHEACH HOUSTRAL CARECTURE DE AL CEPO COIL CAPACITADE UTIL DE ALTIFOSA INTERRAPTORI LIGA VOESILIGA, BYTERRAPTORI PARA PLESAR MOTORI MONTANSIONO DE YMP. POLITACISMO DO APARELHO COMITANES: 1007 ZERA PERO CARACTO CAMPATORIA	wo	. 4	F3 495,00	RE 2.475.90
37	MESA 1 2000000 TS PARA COMPUTACIONOM 2 GAVETAS, COM BOFDAS HOS TAMPOS, PES DE ESTRUTURA METALICA DA MOP, PES COM SAPATAS PLACTICAS E ACASAMENTO DA CHAPAS METALICAS.	UHES	. 90	FS 278,00	F4 6.00,00
35	MESAPLASTICA QUIDRAGA OLPES, COR BRANCA	Ú4O	1, 50	F6 49,00	RS 2.450,00
4	MESA 6 90 120000000 CM, COM BORONS HOS TAMPOS, MES DE ESTRUTURA	UNE	2. 30	FIS 220.00	R\$ 6 900,00
٠				1	1
4		ille?	2 16	R\$ (300,00	Rs 13.660.00
4	PEPRIOENATION CON CAPACIDADE PARA EM LTITOS NA VOLTAGEN 220	UNK	2 10	95 1 590,00	P\$ 15.990.30
	TO COLOR SE ANGLE SE LO COLOR SE	4. 1.00	5. 20	F8 120,00	18 2400.00
4	VENELAGOR TURSO DE PAREDE COM BORRACHA E AMORTECEDOR, 3 VELOCOACE, UNMETRO MINISO DA HELICE 45 CM, COM 3 PAS PLASTICAS, CANDE PROTETCIA METALICA.	LEH	o. 40	R\$ 140,00	R\$ 5,800,00
į,					

Valor Total: R\$ 182,285,00 (cento e citenta e dois mil, duzentos e citenta e cinco país).

Velidade: 12 mesou.

FONTE DE RECURSO: FPM, Receitas Propries, ICMS, CEX a outros.

Simplicio Mendos, 03 de julho de 2018.

Heli de Areújo Moura Fé Prefeito Municipal



#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 018/2018.

Procedimento - TP 005/2018.

CONTRATANTE: Profeiture Municipal de Simplicio Mandes- PI, CNPJ nº

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDURA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.694 S63/0001-74.

OBJETO: O contrato tem por visjeto a controlação de empresa para aquisição de Motoriol Permanento piera a Profelium Municipal de Simplicio Mendos o suas Secretarias.

Valores:

*******	FOOTSTEAN	iato	QUANT.	V LENT.	V. YOTAL
HEM	CADERIA PLASTICA COM RIVAÇO, FRICOSTORICO HACICINAL	SN2.	300	F4,31,29	F\$ 8 350.00
27	ECREMO RIGILIZADA A GAS EM SIGIX COM CIMENÇÃO 150 GA POR BY EM	UND.	6	FG\$ 669,00	R# 4 495,90
	FENDA INDM EXPERIENCE SANDONA POLICETER DALESO ALLUMNO PRASA AZIA	(Set)	50	61% 5003 <b>5</b> 00	NS 11 (00,07
(6)	GGL 555 35100	÷	وم والمالية	the state of the later of the l	

Valor Total: R\$ 22,873,00 (vinte a dele mil, oliccentos a setenta e trêa reals).

Validade: 12 meses.

FONTE DE RECURSO: FPM, Receitas Próprias, ICMS, CEX e outros.

Simplicio Mendos, 03 de julho de 2018.

Heli de Arabjo Moura Fé Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

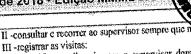
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 128/2018
MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL SEP Nº 029/2018
Annual Continues of the	Continuação de crapresa para locação do infraestrutura de eventos (palco profissional, sietema de esonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades de raunicípio de São Raimundo Nomato-Pl e suas secretarias.
CONTRATANTE	O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessos jundos de dispira orblico interno, inscrita com CNP1 06.772.859/0001-03.
CONTRATADO	L.B. BOMFIM & CIA LTDA, pessos jurídica de direite privado, inscrita no CNPJ, sob nº CNPJ Nº 02.186.032/0001 59.
VALOR	RS 164,470,00 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e secont
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS & RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	15/05/2018
VIGENCIA	200 (deventos) dias
SIGNATÁRIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Lismris de Drito Bomfim (CONTRATADO)

São Raimando Nonato-Pl, 15 de junho de 2018.

Carmelita de Castro Silva Prefeita Municipal CONTRATANTE

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais



ESTADO DO PIAUÍ MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO CNPI: 06.772.859/0001-03 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

	the control of the state of the
CONTRATO	N°129/2018
MODALIDADE	PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018  Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos  Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos  contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos
OBJETO	Contratação de empresa para iocação de infractada en treliça, (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pértico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.  O MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, pessoa jurídica con trelição de 222 850/2010.03
CONTRATANTE	The state of the second state of the state o
CONTRATADO	LAURINEIDE RIBEIRO SILVA - ME pessos junios de LA RIBEIRO SILVA - ME PESSOS JUNIOS DE LA RIBEIRO SILVA - ME PESSOS JUNIOS DE LA RIBEIRO SILVA - ME PESSOS D
VALOR	RS 244.260.00 (durantes e quarents e quanto fini distributo
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS c RECURSOS PROPRIOS.
DATA DA ASSINATURA	15/06/2018
VIGENCIA	200 (duzentos) dias
SIGNATARIO	Carmelita de Castro Silva (CONTRATANTE) Laumneide Ribeiro da Silva (CONTRATADO).

São Raimundo Nonaro-Pl, 15 de junho de 2018.

Carmelità de Castro Silva Prefeita Municipal CONTRATANTE



#### <u>Prefeitura Municipal de Payussu</u>

CNP1 n° 01.612.679/0001-32 PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 45, DE 65 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre a criação dos cargos em comissão de supervisor e visitador do programa criança felia na extrautra organizacional do Município de Pavusra o do outros providências".

() PREFEITO MUNICIPAL DE PAVUSSU, Estado do Piani, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Santicipal de Prefeitura Santicipal de Prefeitura Santicipal de Previncato en confasão de SUPERVISOR e VISTADOR do programa CRIANCA PELIZ, com a respectiva quantidade, carga horária, escolaridade e granificação pelo efetivo exercício da função, conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese será paga a gratificação sem o efetivo desempenho das funções.

Art. 2º - As atribuições do SUPERVISOR incluem:

l viabilizar a realização de atividades em grupos com as familias visitadas, articulando CRAS/CBS, seropre que possível, para o desenvolvimento destas ações; l anticular encaminhamentos para inclusão das familias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; lll mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apolar o tenfalito dos visitaderes, o desenvolvimento das crienças e a arenção às demandas das familias; llv devar situações complexas, lacunas e outras questões operacionais para debate no grupo Técnico/Comitê Gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às familias.

Art. 3° - As atribuições do VISITADOR incluem:

observar os protocolos de visitação o fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;

II -consultar e recorrer ao supervisor sempre que

IV -identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua afetivação (corao educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

Art. 4º- Somente poderá exercer a função de supervisor o visitador a pessos que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição e tenha perfil adequado aferido pela autoridade competente.

Art. 5° - A designação do supervisor e visitador se dani por nomeação do Chefe do Executivo, através de Portaria, e terá prazo de vigência de no máximo 01(um) ano, admitindo-se reconduções, enquanto durar o programa CRIANÇA FELIZ.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do município com vistas ao cumprimento da presente lei.

Art, 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Preseito Municipal de Pavussu-Pl, em 05 de julho de 2018.

Julimar Barbosa da Silva PREPEITO MUNICIPAL



### <u>Prefeitura Municipal de Pavussu</u>

CNPJ nº 01.612.679/0001-32 o do Sire, e' 163, Centro, CP (4134-163), Herzen protegn professori, com l'hospetic perfections

PODER EXECUTIVO



#### **ANEXO I**

# CARGO EM COMISSÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CARCOTUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	GRATIFICAÇÃO
SUPERVISOR	01	20 boras/semanis	Nivel Superior	RS 1.000,00
VISITADOR	04	48 boras/semanis	Nivel Médio	RS 954,00

Julimar Barbosa da Silva PREFEITO MUNICIPAL

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais



# Finalizar Registro de Preço [PP 029/2018]

Emitido em 15/08/2018 11:31:28

#### Finalizar Registro de Preço

Data de Abertura\*

08/06/2018 11:30:00

Data de Publicação

17/05/2018

Status Finalizado

Nº do Procedimento

No Processo Administrativo

Nº do **Processo** 

PP 029/2018

ADM 052/2018

TC-

N-008210/18

Objeto

Registro de preço para futura Contratação de empresa para locação de infraestrutura de eventos (palco profissional, sistema de sonorização, grid em treliça, banheiro químico, camarim, estandes, estrutura de arquibancada, tendas piramidal e pórtico em treliça), para atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias

Exercício

2018

**Valor Previsto** 

0.01

Tipo de Licitação\*

Modalidade

Data da Abertura/Cancelamento

Data Homologação

Data Adjudicação

08/06/2018

11/06/2018

2

11/06/2018

Observação

1.

]	(tens	do	Registro	de	Preco
---	-------	----	----------	----	-------

Cód

Exc.

Item ou Lote da Licitação

138512 

Palco Profissional de grande porte em treli?a de alum?nio P50 industrializada medindo 16m de frente x 14m de fundo x 11m de p? direito com piso feito em pratic?veis de

alum?nio e madeira naval com 12m de frente x 10m de fundo x 1,70m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e

fechado no fundo e lateral e escada de acesso em alum?nio.

Vencedores do Item

Novo Detalhe

Exc. 1.1.

Participante

Quantidade 5,00

Valor 6.200,00 Valor Total 31.000,00

Exc.

2.1.

Item ou Lote da Licitação

20662 L.B. BOMFIM & CIA, LTDA.

Cód 138513

Palco Profissional de grande porte em treli?a de alum?nio P50 industrializada medindo 12m de frente x 8m de fundo x 7m de p? direito com piso feito em pratic?veis de alum?nio e madeira naval com 12m de frente x 08m de fundo x 1,70m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo

e lateral e escada de acesso em alum?nio.

2.

Vencedores do Item

Novo Detalhe

Exc. Participante 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA. Quantidade 16,00

Valor 3.200,00 Valor Total 51.200,00



Item ou Lote da Licitação

Palco Profissional de grande porte em treli?a de alum?nio P30 industrializada medindo 8m de frente x 6m de fundo x 6m de p? direito com piso feito em pratic?veis de alum?nio e madeira naval com 8m de frente x 6m de fundo x 1m de altura do ch?o, com abas laterais para sonoriza??o, cobertura tipo piramidal com lona antichama e fechado no fundo e laterais e escada de acesso em alum?nio.

	encedores	W AUII		Novo Detalhe	
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
3.1.	1000	20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	5,00	2.600,00	13.000,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
	138515	Sistema de sonoriza??o profissional de g e duas) caixas ac?sticas, sendo 16 de m com amplifica??o compat?vel e monitore 40 canais com operador T?cnico Profissio	?dio-grave, grave s de palco comple	e agudo e 16 d	de sub graves
E Ve	encedores	do Item		Novo Detalhe	
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Tota
4.1.	Ü	58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	16,00	5.600,00	89.600,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			
Section 200	138516	Sistema de sonoriza??o profissional de n 16(dezesseis) caixas ac?sticas, sendo 8 com amplifica??o compat?vel e monitore 32 canais com Operador T?cnico Profission	m?dio grave, grave s de palco comple	e e agudo e 8	de sub grave
v	encedores	do Item		Novo Detalhe	
	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Tota
5.1.	Ω	58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	10,00	1.990,00	19.900,00
Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação			Mont Equipment (Mark Co. College Colle
Panna Services Services	138517	Sistema de Ilumina??o Profissional de gr Heads Beam 200 5R, 02 M?quinas de fui M?veis e Operador T?cnico Profissional.			
	encedores	do Item		Novo-Detalhe	
<u> </u>	Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Tot
6.1.	Exc.	Participante 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	Quantidade 16,00	Valor 1.990,00	Valor Tot 31.840,0
	******		=		
6.1.		58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação	16,00	1.990,00	31.840,0
<b>6.1.</b> Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação Gride em treli?a de alum?nio P30 Indust x 06m de fundo x 4,5m de altura.	16,00	1.990,00	31.840,0
<b>6.1.</b> Exc.	Cód 138518	Item ou Lote da Licitação Gride em treli?a de alum?nio P30 Indust x 06m de fundo x 4,5m de altura.	16,00	1.990,00 nina??o medino	31.840,0
<b>6.1.</b> Exc.	Cód 138518 encedores	58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Gride em treli?a de alum?nio P30 Indust x 06m de fundo x 4,5m de altura.	16,00 rializada para ilum	1.990,00 nina??o medino Novo Detalhe	31.840,0
6.1. Exc.	Cód 138518 encedores	Item ou Lote da Licitação Gride em treli?a de alum?nio P30 Indust x 06m de fundo x 4,5m de altura.  Godo Item  Participante	16,00 rializada para ilum Quantidade	1.990,00 nina??o medino Novo Detalhe Valor	31.840,0 lo 10m de fre
6.1. Exc.	Cód 138518 encedores Exc.	Item ou Lote da Licitação Gride em treli?a de alum?nio P30 Indust x 06m de fundo x 4,5m de altura.  do Item  Participante 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.  Item ou Lote da Licitação	16,00 rializada para ilum Quantidade 16,00	1.990,00 nina??o medino Novo Detalhe Valor 1.380,00	31.840,0 do 10m de fre Valor Total 22.080,00

		Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total	
	8.1.		20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	350,00	99,00	34.650,00	
	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação				
<b>.</b>		138520	Gerador de Energia, no m?nimo de 200k utiliza??o por at? 08 horas.	(VA, cabinado e sile	enciado e aba	stecido pra	
		encedores	do Item		Novo Detallie		
		Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Tatal	
	9.1.	E	20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	16,00	1.640,00	Valor Total 26.240,00	
	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		444	WHITE AND THE STATE OF THE STAT	
).	138521 Gerador de Energia, no m2nimo de 80KVA cabinado o ciloneiado a abasta de la composição de 180KVA cabinado o ciloneiado a abasta de 180KVA cabinado o ciloneiado a abasta de 180KVA cabinado o ciloneiado a abasta de 180KVA cabinado o ciloneiado a c						
	[ Ve	encedores	do Item		Novo Detalhe		
		Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total	
	10.1.	1000	20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	5,00	1.220,00	6.100,00	
	Exc.	Cód 138522	Item ou Lote da Licitação Camarim em perfil TS climatizado medino altura, coberto com tenda piramidal em f 06m de frente x 06m de fundo x 2,50 de	erro galvanizado e	03m de fund em lona antic	o x 2,20m de chama, medind	
	Ve	encedores		Novo Detaine			
		Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Tatal	
			•	Quantidade	Valui	Valor Total	
	11.1.		58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	20,00	1.150,00	23.000,00	
•	Exc.	Cód 138523	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e le fundo x 2,5m de altura.			-	
•	Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.	ona antichama, me		•	
•	Exc.	Cód 138523	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura. do Item	ona antichama, me	dindo 6m de Novo Detalhe	frente x 06m de	
•	Exc.	Cód 138523 ncedores	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.	ona antichama, me	dindo 6m de	•	
	Exc.	Cód 138523 ncedores of	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura. do Item Participante	Quantidade 150,00	dindo 6m de Novo Detalhe Valor 220,00	frente x 06m de Valor Total 33.000,00	
	Exc Ve	Cód 138523  ncedores d  Exc.	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.	Quantidade 150,00	dindo 6m de Novo Detalhe Valor 220,00	frente x 06m de Valor Total 33.000,00	
	Exc Ve	Cód 138523  ncedores d  Exc.  Cód 138524	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.	Quantidade 150,00	dindo 6m de Novo Detalhe Valor 220,00 dindo 10m de	Valor Total 33.000,00	
	Exc Ve	Cód 138523  ncedores d  Exc.  Cód 138524	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.	Quantidade 150,00	dindo 6m de Novo Detalhe Valor 220,00 dindo 10m de	frente x 06m de Valor Total 33.000,00	
•	Exc.  12.1.  Exc.  Ver	Cód 138523  ncedores d  Exc.  Cód 138524  ncedores c  Exc.	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.  do Item  Participante	Quantidade 150,00  Ona antichama, medina antichama, medina 40,00  om as seguintes carredindo 50 metros	dindo 6m de  Novo Detalhe  Valor 220,00  dindo 10m de  lovo Detalhe  Valor 780,00	Valor Total 33.000,00 e frente x 10m o	
	Exc.  12.1.  Exc.  13.1.	Cód 138523  ncedores d  Exc.  Cód 138524  ncedores c  Exc.	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Loca??o de estrutura de arquibancadas co estrutura met?lica de ferro galvanizado, m grades de prote??o nas laterais, com 02(de)	Quantidade 150,00  Ona antichama, med  Quantidade 40,00  ona as seguintes car nedindo 50 metros luas) escadas de ac	dindo 6m de  Novo Detalhe  Valor 220,00  dindo 10m de  lovo Detalhe  Valor 780,00	Valor Total 33.000,00 e frente x 10m o	
Samuel descriptions	Exc.  12.1.  Exc.  13.1.	Cód 138523  ncedores c  Exc.  Cód 138524  Exc.  Exc.  Cód 138525	Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 2,5m de altura.  do Item  Participante 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Tenda piramidal em ferro galvanizado e lo fundo x 03m de altura.  do Item  Participante  58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME  Item ou Lote da Licitação Loca??o de estrutura de arquibancadas co estrutura met?lica de ferro galvanizado, m grades de prote??o nas laterais, com 02(de)	Quantidade 150,00  Ona antichama, medichama,	dindo 6m de  Novo Detalhe  Valor 220,00  dindo 10m de  Valor 780,00  acter?sticas acom 09(nove cesso.	Valor Total 33.000,00 e frente x 10m d  Valor Total 31.200,00	

210	NO NO		Item ou Lote da Licitação Estande Placa TS, com estrutura de alum?		MF-91-MATERIAL ROLL OF THE STREET		
,	<b>O</b> ∕⁄er	ncedores d	o Item	Novo Detalhe			
	15.1.	Exc.	Participante 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	Quantidade 250,00	Valor 430,00	Valor Total 107.500,00	
16.	Exc.	Cód 138527	Item ou Lote da Licitação Estande climatizada medindo 3mX6m (18t carpete grafite, paredes em chapas de TS x l?mpadas fluorescentes e x tomadas	n?). Com piso em medindo 2,70 de	n madeira reve altura, 01 poi	estindo com ta, el?trica com	
	☐ Ve	ncedores d	o Item		Novo Detalhe		
	16.1.	Exc.	Participante 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	Quantidade 16,00	Valor 1.600,00	Valor Total 25.600,00	
Exc. Cód Item ou Lote da Licitação  138528 Estande aberto medindo 5mX5m (25m?). tablado revestindo com carp chapas de TS medindo 2,70 de altura, 01 porta, el?trica com 3 spots e					lo com carpeto m 3 spots e 0	e, paredes em 1 tomada.	
	Ve	ncedores	lo Item		Novo Detalhe	AMAZINTAN MARIAN ANDA ANDA ANDA ANDA ANDA ANDA ANDA A	
	17.1.	Exc.	Participante 20662 L.B. BOMFIM & CIA. LTDA.	Quantidade 30,00	Valor 1.770,00	Valor Total 53.100,00	
18.	Exc.	Cód 138529	Item ou Lote da Licitação Portico em treli?a medindo 7mX4m (65m	linear)			
	V	encedores	do Item		Novo Detalhe		
	18.1	Exc.	Participante 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	Quantidade 4,00	Valor 1.860,00	Valor Total 7.440,00	
19.	Exc.	Cód 138530	Item ou Lote da Licitação Portico em treli?a medindo 16mX7m (80	m linear)			
	□ v	encedores	do Item		Novo Detalhe		
	19.1	Exc.	Participante 58127 LAURINEIDE RIBEIRO SILVA ? ME	Quantidade 4,00	e Valor 2.070,00	Valor Total 8.280,00	